

CIRCULAR CCP 001/2023

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CAPES-DS

1. Critérios para a concessão de bolsa

- 1.1 São elegíveis a receber a bolsa CAPES-DS os mestrandos e doutorandos (incluindo doutorado direto) que estão regularmente inscritos no Programa de Pós-Graduação (PPG) em Saúde Pública da FMRP-USP.
- 1.2 Poderão participar da seleção de bolsas os alunos devidamente matriculados no PPG em Saúde Pública, ou os candidatos que foram aprovados no processo seletivo de ingresso no Programa, mas a matrícula ainda não está regularizada.
- 1.3 O PPG em Saúde Pública abrirá processo para seleção de bolsistas semestralmente, logo em seguida à realização da seleção de novos alunos. Tal seleção poderá ser aberta em outros períodos, caso haja vacância de bolsas e todos os classificados já tenham sido contemplados.
- 1.4 Os documentos necessários para a solicitação da bolsa CAPES-DS são:
 - Formulário para solicitação de bolsa, devidamente preenchido e assinado. O formulário pode ser acessado na página web do PPG em Saúde Pública.
 - Cópia do Imposto de Renda do ano anterior, pessoal ou dos responsáveis financeiros, que foi entregue no ano atual. Entregar o IRPF completo e não apenas o resumo. Caso o aluno ou os responsáveis financeiros não declarem o IRPF, entregar cópias dos dois últimos holerites, pró-labores, ou, se for autônomo, providenciar uma declaração assinada por um contador, com assinatura reconhecida, constando o rendimento mensal.
 - Cópia do IPVA dos veículos do solicitante e de sua família.
 - No caso de acúmulo de bolsa, os demais documentos são listados na próxima seção desta Circular.
- 1.5 Serão elaboradas duas listas de classificação dos alunos que solicitaram as bolsas, uma para os alunos de mestrado e outra para os alunos de doutorado e doutorado direto. Serão considerados para a classificação a nota final de ingresso no processo seletivo para o curso de pós-graduação e critérios socioeconômicos, descritos no formulário para solicitação de bolsas. Conforme houver disponibilidade de bolsas os alunos desta lista serão convocados de acordo com a sequência.
- 1.6 Se o aluno for contemplado com a bolsa e sua matrícula ainda não estiver devidamente regularizada, a bolsa será transferida para o próximo aluno da lista de classificação e ele deverá aguardar a liberação de outra bolsa. Vencidos os prazos de matrícula, todos os classificados não matriculados terão seus nomes excluídos da lista.
- 1.7 O candidato à bolsa deve estar com o currículo Lattes atualizado.
- 1.8 A outorga da bolsa dependerá da concordância do respectivo orientador.
- 1.9 As bolsas terão uma duração de 1 (um) ano. A renovação da bolsa dependerá do desempenho do aluno durante este período e da aprovação do orientador. Para a renovação, o aluno deverá entregar novamente os documentos solicitados, para nova avaliação.

2. Critérios para a permissão ou vedação de acúmulo de bolsa

2.1 De acordo com as Portarias CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e nº 187, de 28 de setembro de 2023, os PPG poderão regulamentar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento. Assim, o PPG em Saúde Pública considera que o estudante é elegível para solicitar o acúmulo de bolsa se atender aos seguintes critérios:

I – Não ultrapassar o limite de 30 horas em suas atividades remuneradas ou geradoras outros rendimentos;

II – A solicitação deve possuir concordância formal de seu orientador;

III – As atividades remuneradas deverão ter relação com o projeto de pesquisa que está desenvolvendo na pós-graduação ou ser atividade de docência.

2.2 Para solicitar o acúmulo de bolsa, o estudante deverá enviar para a CCP:

I – Ofício indicando a relação da atividade remunerada com o projeto de pesquisa que está desenvolvendo na pós-graduação ou comprovação de que a atividade se refere à docência;

II – Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento oficial contendo a carga horária das atividades desenvolvidas;

III – Parecer do orientador manifestando ciência e concordância com a solicitação;

IV – O cronograma de desenvolvimento do projeto de pós-graduação.

2.3 O acúmulo de bolsa será reavaliado anualmente. Desta forma, o estudante deverá reenviar a solicitação de acúmulo de bolsas a cada período de 12 meses.

2.4 Para classificação das solicitações de acúmulo de bolsas, a Comissão de Bolsas considerará a carga horária das atividades remuneradas ou geradoras outros rendimentos e seu potencial impacto no cronograma de atividades, se as atividades são relacionadas ao projeto de pesquisa ou à docência, e critérios socioeconômicos, preferencialmente aqueles estabelecidos pelo Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE, que integra a política de permanência da Universidade de São Paulo (USP).

2.5 Se após a outorga da bolsa um aluno iniciar atividades remuneradas ou geradoras outros rendimentos, ele deverá imediatamente comunicar a CCP e seu orientador, e terá o prazo de 30 dias a partir da data de sua contratação para regularizar sua situação. Neste caso, a atividade também deverá obedecer aos dispostos no item 2.1 desta Circular, e a regularização de sua situação implica o envio à CCP dos documentos listados no item 2.2.

3. Critérios para renovação de bolsa

O aluno bolsista deverá:

3.1 – Obter desempenho satisfatório nas atividades acadêmicas descritas no relatório semestral, conforme modelo disponível no site do Programa.

3.2 – Demonstrar cumprimento das atividades previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto de pós-graduação.

4. Disposições gerais

4.1 – Esta Circular se refere exclusivamente às bolsas CAPES-DS da cota do PPG.

4.2 – Não há garantia de bolsas de estudos a todos os alunos regulares ingressantes no PPG em Saúde Pública. Isso depende do momento de ingresso, do número atual de bolsas, do número de ingressantes interessados em bolsas, dos programas de bolsa existentes em cada momento, da atual situação dos atuais bolsistas, entre outras possíveis situações. Importante notar que a simples manifestação de interesse por bolsa e posterior classificação na lista de bolsas não significa necessariamente que o estudante receberá o benefício.

4.3 - Dadas as constantes mudanças dos critérios de concessão e atribuição de bolsas por parte das agências de financiamento aos PPG, não é possível estabelecer o número de bolsas a serem atribuídas. O Programa se compromete, desse modo, a tornar público o andamento da atribuição de bolsas e a manter atualizado, em seu site, o andamento da lista classificatória.

4.4 – O bolsista compromete-se a:

I – Manter seu currículo Lattes sempre atualizado;

II – Conhecer e cumprir o Código de Ética da USP;

III – Estar sempre em contato com o orientador, cumprindo o cronograma do projeto de pesquisa conforme acordado com ele;

IV – Em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, fazer referência ao apoio recebido conforme Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018. Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001";

V – Realizar o estágio de docência, de acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010;

VI – No caso de acúmulo de bolsa, sempre comunicar a CCP e o orientador sobre quaisquer mudanças em relação a suas atividades remuneradas ou geradoras outros rendimentos, como mudanças na carga horária ou encerramento das atividades.

4.5 – No caso de descumprimento destes critérios, a concessão da bolsa pode ser cancelada, por solicitação do orientador ou por decisão da CCP.

4.6 – Esta Circular deverá ser revisada a cada 12 meses pela Comissão de Bolsas do PPG em Saúde Pública, ou em momentos em que forem necessárias adequações.

Ribeirão Preto, 17 de outubro de 2023

Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Universidade de São Paulo

Comissão de Bolsas do PPG em Saúde Pública
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Universidade de São Paulo